

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará 14 de agosto de 2020.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 106/2020

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR

Assunto: Justificativa para transferência de produtos entre dotações.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a transferência de 600 (seiscentas) caixas de Lancetas descartável (caixa com 100 unidades), item 84 do Contrato 20200185, do Pregão Eletrônico Nº 005/200 – PE, do fornecedor E DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME. Entranto, o item acima descrito será transferido da Dotação 2079 – 10.302.0210.2.079 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para a Dotação 2088 – 10.305.0235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS.

A transferência dos produtos tem por finalidade, atender as necessidades de materiais para laboratório do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de indeferir o pedido, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Portanto, a transferência direta terá como objetivo atender as necessidades da população, que serão utilizadas por pacientes, no sentido de garantir a vida deles, e, as necessidades emergenciais no âmbito do Hospital Municipal de Itaituba, no Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o procedimento para deferimento da transferência de 600 (seiscentas) caixas de Lancetas descartável (caixa com 100 unidades), item 84 do Contrato 20200185, do Pregão Eletrônico Nº 005/200 – PE, do fornecedor E DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME, cujo item será transferido da Dotação 2079 – 10.302.0210.2.079 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para a Dotação 2088 – 10.305.0235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0048/2020.

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0048/2020